



Comissão de
Conciliação, Mediação
e Arbitragem



Cartilha CONCILIAÇÃO & --- MEDIAÇÃO

DIRETORIA

DIRETORIA OAB MARANHÃO

PRESIDENTE: KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ

VICE-PRESIDENTE: TATIANA MARIA PEREIRA COSTA

SECRETÁRIO GERAL: GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUSA

SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO: VANDIR BERNARDINO B. FIALHO JR

TESOUREIRA: MARIANA GOMES BERREDO

DIRETORIA COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

Presidente: CASSIA HELENA ARAUJO MUNIZ GONCALVES

Vice-presidente: IRACEMA IARA PINHEIRO MENDES

MEMBROS TITULARES:

ALLANA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA

ADRIANA AROUCHE FIGUEIREDO

CARLOS EDUARDO PEREIRA MENESES

FRANCISCO CAMPOS DA COSTA

FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ

HERLINDA DE OLINDA VIEIRA

JEAN ROBERT PEREIRA RODRIGUES

JOAO BOSCO REIS DA SILVEIRA

JOAO MANOEL DE ASSUNCAO E SILVA NETO

KALINE MARIA GUIMARAES BARBOSA

LARA MARTINS BAZOLA

LUANA SANTOS TAVARES

LUANA KALINY ROCHA DOS SANTOS

MARIA DA GLORIA COSTA GONCALVES DE SOUSA AQUINO

MAURICIO GOMES LACERDA

MAYANA COSTA SILVA

RUBENS VILHENA FERREIRA DE SOUSA

SOLANGE GOMES FREITAS

DIAGRAMAÇÃO:

IVAR SOUZA - JORNALISTA

MENSAGEM

Kaio Sariava

Presidente da OAB Maranhão

Duis vulputate rhoncus lorem. Nunc gravida aliquam felis, at efficitur enim sodales quis. Aliquam consequat vestibulum augue in aliquet. Aliquam in id odio dictum, varius sem eget, sollicitudin nisi. Sed eleifend sapien dolor. Vestibulum ante ipsum primis in faucibus orci luctus et ultrice Int Integer accumsan, massa aada facilisis, quam vitae, ac libero quis augue tristisque varius. Nulla mattis, odio aliquet egestas placerat, sapien ipsum posuere eros sit amet ullamcelit nisl nec nibh.

MENSAGEM


Cássia Helena Araújo Muniz Gonçalves

Presidente da Comissão de Conciliação Mediação e Arbitragem da OAB/MA

A Comissão de Conciliação Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Maranhão tem como um de seus objetivos estimular o debate acerca dos mecanismos adequados de solução de conflitos. Tendo em vista tal campo de atuação, o presente material cumpre o papel de trazer à tona alguns dos métodos de resolução de disputas que mais geram satisfação entre as partes envolvidas: a conciliação e a mediação de conflitos. Espera-se, com isso, contribuir para a amplificação do debate, à medida que se evidenciam as possibilidades práticas de utilização desses métodos.

Diante da atual crise judiciária brasileira, fez-se necessária a institucionalização da conciliação e da mediação pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, tal inclusão foi motivada pelo acúmulo de ações judiciais e por ausência de lei específica que regulamentasse a prática desses métodos; hoje regulamentados pela Lei 13.140\15.

Todavia, embora seja esta uma conquista muito representativa, novos desafios se apresentam, novos espaços precisam ser conquistados, os impactos na advocacia necessitam ser desmitificados, a judicialização merece ser examinada. A construção do processo de solução adequada de resolução de conflitos ganha novas facetas e por isso continua, de modo que não se pode perder de vista a sua repercussão e condição de garantir ou instrumentar a concretização da pacificação e justiça social.



1 O que é Conciliação? O que é Mediação? Há diferença entre ambos?

A conciliação e a mediação são métodos adequados voluntários e consensuais de conflito, sendo essas negociações facilitadas por um conciliador ou por um mediador.

Qual a diferença da conciliação para a mediação?

Na conciliação a figura do conciliador facilitará a aproximação das partes, e ele pode sugerir uma ou mais soluções para o conflito existente.

Na mediação, uma terceira pessoa, o mediador, facilitará a aproximação das partes, porém sem interferências na solução do conflito. Dito de outra forma: na mediação o mediador utiliza-se de técnicas para que as partes retomem o diálogo e elas mesmas apresentem uma solução para o conflito de forma consciente e voluntária.

O grande trunfo da mediação é que esta possibilita a criação de um ambiente confiável, de recuperação da capacidade de diálogo das partes, o que implica em melhores chances de convivência pacífica no futuro. Além disso, a tendência é que as partes fiquem satisfeitas com a solução indicada para o conflito, uma vez que elas mesmas construíram a resolução do atrito.

2 Existe legislação regulamentando estes métodos de resolução de conflitos?



No plano nacional, há legislação aplicável tanto para a conciliação, quanto para a mediação. A conciliação é orientada pelo disposto no Código de Processo Civil – CPC/2015, na Resolução nº. 125/10 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ na Lei nº. 9.099/95. Já a mediação também encontra fundamento no CPC/15, na Resolução nº. 125/10, do CNJ e na Lei nº 13.140/15, esta última conhecida como Lei da Mediação.

3 Quais os conflitos podem ser solucionados pela conciliação e pela mediação?

Todos os conflitos cuja matéria admita a reconciliação, transação ou acordo podem ser resolvidos por conciliação ou mediação. Portanto, qualquer impasse que envolva direito disponível e transacionável poderá ser conciliado ou mediado. Assim, questões relativas à cobrança, negociação de dívidas, reparação por danos, conflitos agrários, conflitos empresariais, contratuais, obrigacionais, condominiais e outros semelhantes podem ser objeto tanto da conciliação quanto da mediação.

Os conflitos familiares que envolvam divórcio, partilha de bens do casal, guarda dos filhos, regulamentação da convivência familiar e alimentos, também podem ser objeto de conciliação ou mediação. Contudo, quando os conflitos envolverem direitos de pessoa incapaz os termos do acordo deverão ser submetidos à apreciação do representante do Ministério Público, que atua como fiscal da lei quando há interesse de menor ou incapaz.

4 A mediação e conciliação estão obrigatoriamente vinculados ao processo judicial?

Inicialmente, você precisa saber que a mediação pode ocorrer tanto judicial, quanto extrajudicialmente. De forma semelhante, a conciliação não está, necessariamente, vinculada à existência de um processo, uma vez que a submissão de um conflito a estes métodos podem ocorrer, inclusive, antes da instauração da relação processual, ou seja, nas situações pré-processuais.



5 Uma pessoa foi notificada para participar de uma audiência de conciliação e mediação. Seu comparecimento é obrigatório?

Se houver processo judicial - a audiência de conciliação ou mediação não será realizada quando o direito controvertido não admitir auto composição bem como quando ambas as partes – autor e réu, manifestarem o desinteresse na composição consensual. Caso a sessão conciliatória esteja confirmada, o não comparecimento a tal ato judicial podem implicar na aplicação de multa, conforme o art. 334, parágrafo 8º do CPC/15.

Quando for pré-processual, isto é, extrajudicial, de início é importante entender qual o assunto da tratativa da conciliação ou mediação, ou seja, qual é o conflito que levou a outra parte a buscar os métodos auto compositivos. Entretanto, não há obrigatoriedade na participação, exceto se houver previsão contratual de cláusula de mediação. Neste caso, há obrigatoriedade em participar pelo menos da primeira reunião de mediação.

6 É necessário que a parte esteja acompanhada de advogado?

Nos casos em que a mediação ou conciliação seja processual, é preciso sim contar obrigatoriamente com a assessoria jurídica.

Na conciliação ou mediação extrajudicial não há obrigatoriedade de se fazer acompanhar de um advogado, entretanto, é aconselhável que esteja representado, pois esse profissional terá como analisar e instruir sobre os riscos de aceitar o acordo ou não. Além disso, contar com a assessoria jurídica garantirá que o acordo pactuado não será prejudicial e/ou oneroso, bem como resguardará os direitos.

É necessário que no momento conciliatório a outra parte esteja assistida por um advogado e aquela que não estiver, e considerar que esteja prejudicada, não existe obrigatoriedade de continuar na sessão, de modo que é possível requerer que tal ato seja remarcado. Esta medida, tem por objetivo assegurar um dos princípios da mediação: a isonomia entre as partes.

7 Se a conciliação ou mediação extrajudiciais não detêm de obrigatoriedade de participação, qual a razão para o comparecimento? Existe vantagens ou benefícios?

Apesar da conciliação ou mediação extrajudicial não serem de participação obrigatória - via de regra, é importante lembrar que a resolução do conflito antes de sua judicialização poderá evitar desgaste emocional, perda de tempo e, principalmente, de recursos financeiros. Além disso, judicializar traz consigo o risco de que a decisão proferida não satisfaça os interesses das partes ou não contemple aspectos importantes, uma vez que, nesse caso, a resolução do conflito será decidida por um terceiro.

Portanto é importante compreender os riscos e custos associados à judicialização do seu conflito e entender que, por vezes, será mais vantajoso resolver tudo de forma amigável, extrajudicialmente e de forma ativa, vez que as partes participarão da construção da solução.

Por fim, lembre-se de que não há como ter certeza acerca do tempo de duração de um processo, nem mesmo seus custos de forma precisa ou a certeza de êxito, logo, considere os riscos envolvidos.

8 É possível utilizar estes métodos com o processo judicial já em trâmite?

A tentativa de conciliação entre as partes pode ocorrer a qualquer tempo do processo judicial – seja em sede postulatória ou até mesmo recursal.

Além disso, é importante esclarecer que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público.

9 Existem vantagens em optar pela conciliação ou mediação para o (a) advogado (a)? Há vantagens em optar pela conciliação ou mediação para o advogado?



Sim, o advogado ao optar submeter o conflito à conciliação ou mediação, que são mais céleres que o processo judicial, terá direito ao recebimento de seus honorários de forma integral. Portanto, não precisará esperar meses ou anos pelo fim do processo e ainda terá um cliente mais satisfeito com a celeridade com a qual o conflito foi solucionado.

Além disso, o advogado ainda poderá atuar como conciliador ou mediador, bem como poderá ser contratado para assessorar ou acompanhar o cliente durante esses procedimentos. Logo, são novas oportunidades de atuação para o profissional.

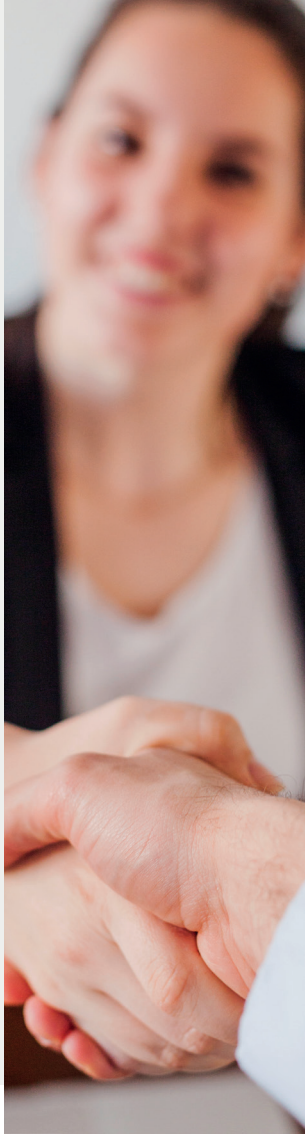
10 É obrigatório a aceitação de um acordo?

É importante lembrar que nenhuma das partes é obrigada a aceitar o acordo proposto pela outra, não podendo a ele ser imposto sob qualquer circunstância. Entretanto, após lavrado, seu cumprimento poderá ser exigido. É importante afirmar que existe a possibilidade de celebração de acordos parciais, ou seja, tanto na conciliação quanto na mediação você poderá celebrar acordos em relação a apenas parte do conflito que foi solucionado.

11 Qual é a força executiva desse acordo?

Se o instrumento de transação for referendado pelo Ministério Público - MP, pela Defensoria Pública - DP, pela Advocacia Pública, pelos advogados dos transatores ou por conciliador ou mediador credenciado por tribunal, o acordo terá os mesmos efeitos de título executivo extrajudicial.

Contudo, se o instrumento de autocomposição resultar de uma mediação e/ou conciliação ocorrida nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC's, bem como de uma audiência processual será um título judicial, pois os termos ajustados passarão por homologação judicial, e assim terá força de sentença.



12 O que ocorre se o acordo não for cumprido?

O título extrajudicial poderá ser exigido por via judicial, através de Ação de Execução de Título Extrajudicial. Já o título executivo judicial poderá ser reivindicado por meio de Cumprimento de Sentença.



13 Se houver a participação em uma sessão de conciliação ou mediação, ainda há a possibilidade de judicializar?

A mera participação na audiência de conciliação ou reunião de mediação não implica na resolução do conflito e na impossibilidade da judicialização. Após o acordo entre as partes, entende-se que o conflito já foi solucionado, assim, a judicialização poderá ocorrer se houver dúvidas quanto a validade do acordo ou mesmo quanto ao seu descumprimento.

Além disso, caso seja firmado um acordo que resolva parcialmente o conflito, em relação àquilo que não foi resolvido mediante conciliação ou mediação, ainda assim, haverá a possibilidade de judicialização.

14 Quem pode se utilizar da Conciliação e/ou Mediação?

Qualquer pessoa jurídica, por seu representante ou preposto, ou pessoa física maior de 18 anos e civilmente capaz. Quem também pode se utilizar da conciliação ou da mediação na resolução de conflitos é a Administração Pública, conforme previsão expressa da Lei nº 13.140/15.

Além disso, é importante lembrar que os assuntos submetidos à conciliação e à mediação precisam ser disponíveis ou, pelo menos, transacionáveis.

15 Como escolher a Conciliação ou a Mediação para resolver conflitos?

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, é um órgão do Poder Judiciário especializado no assunto possuindo profissionais capacitados e independentes. Nos Centros de Conciliação também é possível tirar dúvidas e ter acesso à justiça de forma simples e pessoal.

Outra opção são as Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, que servirão principalmente para os casos de conflitos não judicializados.

16 Há custos para conciliar ou mediar?

A Mediação e a Conciliação realizadas no CEJUSC podem ter custo, ou não. A maior parte dos CEJUSC's do Brasil já possuem legislação aplicável sobre o pagamento de honorários para conciliadores e mediadores, que, são variáveis. Portanto, o ideal é consultar o Centro onde deseja conciliar para conhecer os custos.

As Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação cobram honorários, inclusive, variando de acordo com o valor da causa. Além disso, existem os custos do conciliador ou do mediador, que precisam ser calculados. Portanto, é ideal verificar a tabela de preços e formas de remuneração praticadas pela Câmara escolhida. Cumpre salientar que o CNJ não interfere na tabela de honorários destes profissionais.

17 Existe CEJUSC em São Luís do Maranhão? Onde estão localizados?

Em São Luís/MA, existe o CEJUSC de natureza cível e de consumo, localizado no térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa.

Além disso, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região também disponibiliza o CEJUSC do Fórum Astolfo Serra para resolver conflitos trabalhistas que abrangem as cidades de Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Santa Rita, São José de Ribamar e São Luís do Maranhão.

Por fim, sendo o conflito de origem familiarista, há um centro específico para a resolução específica desse tipo de demanda: o CMCF – Centro de Mediação e Conciliação Familiar, localizado no 4º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa em São Luís/MA. A existência de um centro de conciliação e mediação específico para desavenças envolvendo o direito de família justifica-se pela própria especificidade e necessidade de tratativas diferenciadas envolvidas quando o assunto é família.



18 Quais são as áreas de atuação dos CEJUSC?

Os CEJUSC's possuem demandas de natureza diversificada. Quanto àqueles situados em São Luís/MA, as áreas de atuação envolvem questões cíveis (relação entre vizinhos, dívidas, contratos, agrários e etc) consumeristas, trabalhistas e familiares.



19 Como me tornar um mediador ou conciliador?

Para se tornar o Mediador/Conciliador é necessário que sejam observados os requisitos exigidos pelo CNJ dispostos na Resolução nº 125/10 e no CPC/2015.

É possível exercer a função de mediador mesmo sendo advogado, contudo, há a restrição de exercer a advocacia na comarca na qual exerce essa função. Entretanto para se tornar um conciliador, é necessário ser capaz nos termos da legislação civil e participar de curso de formação específica, conforme estabelece a Resolução nº125/10 do CNJ.

Já quanto ao exercício da função de mediador, há exigências diferentes a depender da natureza do mediador: se judicial ou extrajudicial. Para ser mediador judicial, é necessário ser civilmente capaz, ser graduado há pelo menos dois anos em qualquer curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e ter capacitação específica em instituição ou escola de formação de mediadores reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM ou pelos tribunais.

Para ser mediador extrajudicial, por sua vez, é necessário ser civilmente capaz, realizar curso de capacitação para ser mediador e ter a confiança das partes.

20 O que é a Cláusula compromissória de Mediação e Conciliação?

Conforme mencionado anteriormente, é possível comprometer-se antes mesmo da existência de algum conflito a participar de reunião de mediação ou conciliação. Tal compromisso é inserido nos contratos mediante cláusula compromissória de mediação ou conciliação.

Essa cláusula prevê que havendo conflitos ou desavenças futuras, estas devem tentar ser dirimidas através destes métodos de solução de conflitos. Essas cláusulas devem prever pelo menos: prazo mínimo e máximo para a realização da primeira reunião, local onde esta será realizada, os critérios para a escolha dos mediadores e a penalidade por não comparecimento.

GRANDE ILHA

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de São Luís

Local: Fórum Des. Sarney Costa

Data de Instalação: 12.11.2012

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau. São Luís/MA. CEP: 65.066-310.

Telefone: (98) 3194-5774

Email: 1cejusc-slz@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. Francisco Soares Reis Júnior - Juiz Auxiliar de Entrância Final (ATOPRESIDENCIA-GP -102022) - Licença.

Respondendo: Marcelo Elias de Matos e Oka.

2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de São Luís

Local: Rua do Egito

Data de Instalação: 12.11.2012

Endereço: Rua do Egito, nº 167, Centro. São Luís/MA. CEP:65.010-903

Telefone:(98)3261-6280

Telefone: 3261-6281

E-mail: 2cejusc-slz@tj.ma.jus.br

Coordenadora: Dra. Maria Izabel Padilha - Juíza Titular do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís

3º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de São Luís - UNICEUMA I

Local: UNICEUMA I

Termo de Cooperação Técnica nº 0014/2018 - TJ/MA. Validade: 19 de dezembro de 2023. Data da Instalação: 13.11.2012

Endereço: Rua Anapurus, nº 1, Jardim Renascença. São Luís-MA.

Telefone: (98) 3214-4275

E-mail: 3cejusc-slz@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. Pedro Guimarães Júnior – Juiz Auxiliar de Entrância Final (ATO Nº 897, DE 5 DE MAIO DE 2022)

GRANDE ILHA

6º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de São Luís

Local: UNDB

Termo de Cooperação Técnica nº 0047/2022 – TJ/MA.

Validade: 24 de outubro de 2027.

Data da Instalação: 23.05.2014

Endereço: Av. Colares Moreira, 443, Renascença II. São Luís-MA.

CEP: 65075-441.

Telefone: (98) 4009-7072

E-mail: 6cejusc-slz@tjma.jus.br | npj@undn.edu.br

Coordenador: Dr. Francisco Ferreira de Lima - Juiz Auxiliar de Entrância Final (ATOPRESIDENCIA-GP - 102022)

7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de São Luís

Local: UNICEUMA/Campus III

Termo de Cooperação Técnica nº 0014/2018 TJ/MA. Validade: 19 de dezembro de 2023.

Data da Instalação: 18.09.2018

Termo de Cooperação Técnica nº 14/2018 TJ/MA.

Endereço: Av. São Luís Rei de França, nº 50, Bairro Turu. São Luís – MA. CEP: 65.065-470.

Telefone: (98) 3214-4277 Ramal 3077

WhatsApp: (98) 99174-6238

Email: 7cejusc-slz@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. Francisco Ferreira de Lima - Juiz Auxiliar de Entrância Final (ATOPRESIDENCIA-GP - 102022)

Centro de Conciliação e Mediação de Família

Local: Fórum Des. Sarney Costa

Data de Instalação: 26.10.2016

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, 4º andar, Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.066-310.

Telefone: (98) 3194-6666 (Telefone e WhatsApp)

E-mail: 1cejuscfam-slz@tjma.jus.br

Coordenadora: Dra. Joseane de Jesus Corrêa Bezerra, titular da 3ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís (PORTARIA-CGJ-38452021)

GRANDE ILHA

Centro de Conciliação e Mediação no Segundo Grau de Jurisdição

Data de Instalação: 05.10.2018.

Endereço: Praça D. Pedro II, s/nº, Centro. São Luís-MA. CEP: 65.010-905.

Telefone: (98) 3261-6288

Email: conciliar2grau@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. José Gonçalo de Sousa Filho - Desembargador Presidente do NUPEMEC

Centro de Conciliação por Videoconferência - CCV

Data de Instalação: 10.02.2021. Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, Fórum Des. Sarney Costa, São Luís- MA. CEP: 65.066-310. "Forinho - 2º Andar".

Telefone: (98) 98541-6938 (WhatsApp)

E-mail: central_conciliacao_slz@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa - Juiz Coordenador da Secretaria Judicial Única Digital da Fazenda Pública (ATOPRESIDENCIA-GP - 102022)

Centro de Mediação das Demandas de Saúde Pública - Fórum Des. Sarney Costa

Data de Instalação: 10.09.2021

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.066-310.

Telefone: (98) 3194-6745 (Telefone e WhatsApp)

E-mail: cejuscsaude@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. Carlos Henrique Rodrigues Veloso – Juiz titular da Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís (PORTARIA-TJ - 20022021)

ENDEREÇOS E TELEFONES DOS CEJUSC'S ESTADUAL

COMARCA DE BACABAL

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Bacabal Pitágoras

Sistema de Educação Superior Sociedade LTDA

Termo de Cooperação Técnica nº 0017/2019 - TJ/MA -

Validade: 03 de outubro de 2024

Data de Instalação: 10.10.2019

Endereço: Rua Doze de Outubro, 377, Centro, Bacabal MA, CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 98146-1419 (Telefone WhatsApp)

E-mail: 1cejusc-bac@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. Marcelo Silva Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal (ATO - 13882022)

COMARCA DE BALSAS

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Balsas UNIBALSAS

Termo de Cooperação Técnica nº 21/2020 TJ/MA.

Validade: 08 de outubro de 2025

Data de Instalação: 08.10.2020

Endereço: BR 230, Km 05 - Fazenda Malidere IV - Zona Rural - Balsas.

Telefone: (99) 99155-4691 (Telefone e WhatsApp)

E-mail: 1cejusc_bls@tjma.jus.br

Coordenador Dr. Douglas Lima da Guia, titular da 4ª Vara da Comarca de Balsas (PORTARIA-TJ - 29122021)

COMARCA DE CAXIAS

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caxias Núcleo da Faculdade Vale do Itapecuru - FAI

Termo de Cooperação Técnica nº 12/2015 TJ/MA.

Validade: 20 de agosto de 2020 - (Vencido).

Data de Instalação: 16.09.2013

Endereço: Travessa Senador Costa Rodrigues, nº 669. Caxias-MA. Centro. CEP: 65.602-020.

Telefone: (99) 3421-7877 (WhatsApp) / (99)98159-6408 (Telefone)

Email: 1cejusc-cax@tjma.jus.br

Coordenadora: Dra. Gísa Fernanda Nery Mendonça Benício, Juiz Titular da 2º Vara Criminal da Comarca de Caxias (PORTARIA-GP Nº 244, DE 24 DE MARÇO DE 2023).

ENDEREÇOS E TELEFONES DOS CEJUSC'S ESTADUAL

COMARCA DE CAXIAS

2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caxias

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão-FACEMA

Termo de Cooperação Técnica nº 0019/2018 TJ/MA.

Validade: 08 de outubro de 2023

Data de Instalação: 04.11.2013

Endereço: Rua Aarão Reis, nº 1000, Centro, Caxias-MA. CEP: 65.600-020.

Telefone: (99) 3422-6800 Ramal 854

E-mail: 2cejusc-cax@tjma.jus.br

Coordenadora: Dra. Gisa Fernanda Nery Mendonça Benício, Juiz Titular da 2º Vara Criminal da Comarca de Caxias (PORTARIA-GP Nº 244, DE 24 DE MARÇO DE 2023).

COMARCA DE GUIMARÃES

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Guimarães

Termo de Cooperação Técnica nº 27/2010 TJ/MA.

Validade: 18 de janeiro de 2025.

Data de Instalação: 16.09.2013

Endereço: Rua Emílio Habib s/n CEP: 65.255-000.

Telefone: (98) 982583171/984025518/981277588

E-mail: 1cejusc-guimaraes@tjma.jus.br

Coordenadora: Dra. Mara Carneiro de Paula Pessoa, Juíza Titular da Comarca de Guimarães (ATO Nº 1016, DE 11 DE MAIO DE 2022)

COMARCA DE IMPERATRIZ

2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Imperatriz-UNICEUMA IMPERATRIZ

Termo de Cooperação Técnica nº 002/2023 TJ/MA. Validade: 03 de fevereiro de 2028.

Data de Instalação: 28.02.2023

Endereço: Rua Barão Rio Branco, nº 104, Quadra 12, Maranhão Novo - CEUMA 2, Imperatriz-MA. CEP: 65.903-093

Telefone: (99) 98110-2114 (Telefone e WhatsApp) (99) 3528-3846 (Opção 02)

E-mail: 2cejusc_imp@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. Adolfo Pires da Fonseca, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família de Imperatriz (ATOPRESIDENCIA-GP-102022)

ENDEREÇOS E TELEFONES DOS CEJUSC'S ESTADUAL

COMARCA DE MARACAÇUMÉ

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Maracaçumé

Data da Instalação: 21.11.2017

Endereço: Rua Bom Jesus, s/n., Centro. Maracaçumé-MA
CEP:65.500-000.

Telefone: (98) 3373-1528

Email:1cejusc-mar@tjma.jus.br

Coordenador:

COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Paço do Lumiar - IESF

Termo de Cooperação Técnica 01/2017 TJ/MA.

Validade: 23 de janeiro de 2022 (Vencido).

Endereço: Avenida 14, nº 18A, Maiobão. Paço do Lumiar/MA. CEP: 65.130-000.

Telefone: (98) 3274-3204

Email:1cejusc-pac@tjma.jus.br

Coordenador Dr. Ângelo Antônio Alencar dos Santos, Juiz Auxiliar de Entrância Final (ATO Nº 11072022)

COMARCA DE PEDREIRAS

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Pedreiras - MA

Termo de Cooperação Técnica 48/2019 - TJ/MA.

Validade: 09 de dezembro de 2024.

Endereço: Rua Abília Monteiro, nº 1751, Centro. Pedreiras/MA.
CEP: 65.725-000.

Telefone: (98) 98184-1555

Email:1cejusc_ped@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. Marco Adriano Ramos Fonseca, Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras (PORTARIA-TJ - 37882019)

COMARCA DE PINHEIRO

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Pinheiro – Faculdade Supremo Redentor

Termo de Cooperação Técnica 45/2019 – TJ/MA.

Validade: 13 de novembro de 2024.

Data da Instalação:

Endereço: Praça José Sarney, S/N, Centro - Edifício do Fórum - Pinheiro-MA. CEP: 65.200-000

Telefone: (98) 9981-3197 (WhatsApp)/ (98) 3381-8276 (Telefone)

Email: 1cejusc_pin@tjma.jus.br

Coordenadora: Dra. Tereza Cristina Franco Palhares Nina, Juíza Titular do Juizado Especial

Cível e Criminal de Pinheiro (PORTARIA-TJ – 33112020)

COMARCA DE TIMON

1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Timon Faculdade São José

Termo de Cooperação Técnica nº 18/2015 TJ/MA. - Validade: 14 de setembro de 2020 - (Vencido).

Data de Instalação: 25.04.2014

Endereço: Rua 01, nº 290, Loteamento Boa Vista. Timon-MA. Cep: 65.631-540.

Telefone: (99) 99904-7306 (Telefone e WhatsApp) E-mail: 1cejusc-tim@tjma.jus.br

Coordenador: Dr. Paulo Roberto Brasil Teles de Meneses, Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Timon (PORTARIA-TJ-23262019)

2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Timon – Centro de Ensino Superior Múltiplo LTDA

Termo de Cooperação Técnica nº 0009/2018 TJ/MA.

Validade: 29 de junho de 2023.

Data de Instalação: 29.06.2018

Endereço: Av. Boa Esperança, nº 700, Parque São Francisco – Timon/MA. CEP. 65.636-740

Telefone: (99) 3212-3869

E-mail: 2cejusc-timon@tjma.jus.br Coordenador Dr. Paulo Roberto Brasil Teles de Neses, Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Timon (PORTARIA-TJ-23262019)

ENDEREÇOS E TELEFONES DOS CEJUSC'S ESTADUAL

JUSTIÇA FEDERAL - CEJUC

Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, N° 300 - Areinha São Luís(-MA). CEP: 65031-900
Telefone: (98) 3214-5701
E-mail:

JUSTIÇA DO TRABALHO 16ª REGIÃO - CEJUSC

Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, N° 201 - Areinha São Luís(-MA). CEP: 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300
E-mail:





EXPEDIENTE

Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem da OAB Maranhão

E-mail:

Telefone:

Instagram

Facebook:



Comissão de
Conciliação, Mediação
e Arbitragem

Cartilha **CONCILIAÇÃO & MEDIAÇÃO**



Comissão de
Conciliação, Mediação
e Arbitragem